



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

(Publicada no DOU, Seção 1, de 05/12/2018, pág. 114)

Altera, para elevar para dois o número de membros suplentes, o § 3º, artigo 3º, da Resolução 130, de 4 de outubro de 2016, que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento de Subcâmaras de Coordenação e Revisão no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista a decisão Colegiada tomada em sua 228ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de novembro de 2018, bem como o que consta dos autos do PGEA nº 000073.2018.97.900/1, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 3º, artigo 3º, da Resolução nº 130, de 04 de outubro de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 3º Cada Subcâmara contará com dois membros suplentes, que atuarão somente nas ausências ou impedimentos dos membros titulares das Subcâmaras, escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do CSMPT

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Vice-Presidente

JÚNIA SOARES NADER
Conselheira

ENEAS BAZZO TORRES
Conselheiro

MANOEL JORGE E SILVA NETO
Conselheiro

RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA
Conselheiro

ANDRÉ LUÍS SPIES
Conselheiro

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART
Conselheiro Secretário e Relator